



**Câmara Municipal de Maracanaú**  
Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

## **PROJETO DE INDICAÇÃO: 094/2026**

Institui o Programa "Pé-de-Meia Maracanaú", dispõe sobre o incentivo financeiro-educacional à permanência e conclusão escolar de estudantes do 8º e 9º ano do ensino fundamental da rede pública municipal, e dá outras providências.

### **A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:**

#### **CAPÍTULO I - DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º Fica instituído o Programa "Pé-de-Meia Maracanaú", destinado a promover a permanência e a conclusão escolar de estudantes matriculados nos anos finais (8º e 9º ano) do ensino fundamental da rede pública municipal de Maracanaú.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – Democratizar o acesso e garantir a permanência dos jovens no ambiente escolar;
- II – Mitigar os efeitos da desigualdade socioeconômica na continuidade dos estudos;
- III – Reduzir as taxas de evasão e abandono escolar;
- IV – Estimular o desempenho acadêmico e a participação em avaliações de larga escala.

#### **CAPÍTULO II - DOS INCENTIVOS FINANCEIROS**

Art. 3º O Programa "Pé-de-Meia Maracanaú" compreende os seguintes incentivos financeiros:

- I – Incentivo-Matrícula: pago anualmente no ato da efetivação da matrícula, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- II – Incentivo-Aprovação: pago anualmente ao final do ano letivo, condicionado à aprovação do estudante, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- III – Incentivo-Frequência: pago em parcelas mensais ou semestrais, no valor total acumulado de até R\$ 50,00 (cinquenta reais) por período, condicionado à assiduidade mínima.

#### **CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

Art. 4º Para a percepção dos incentivos, o estudante deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I – Estar regularmente matriculado no 8º ou 9º ano da rede pública municipal;
- II – Possuir idade entre 13 (treze) e 16 (dezesesseis) anos incompletos;
- III – Pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- IV – Manter frequência escolar mínima de 80% (oitenta por cento) das horas letivas totais.

Art. 5º A manutenção do benefício está condicionada à não ocorrência de abandono ou



### **Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE  
reprovação por faltas durante o ano letivo vigente.

#### **CAPÍTULO IV - DA OPERACIONALIZAÇÃO E PAGAMENTO**

Art. 6º Os incentivos financeiros serão depositados em conta bancária de titularidade do estudante, de natureza pessoal e intransferível.

§ 1º A movimentação da conta por estudantes menores de 18 (dezoito) anos deverá ocorrer com a assistência ou representação do responsável legal.

§ 2º O pagamento será operacionalizado preferencialmente por meio do agente financeiro conveniado com a Prefeitura Municipal de Maracanaú, responsável pela folha de pagamento e serviços bancários do Município.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação (SME) fornecerá mensalmente ao agente financeiro os dados de matrícula e frequência necessários para a liberação dos créditos.

#### **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS E FINAIS**

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas conforme a necessidade e a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal ou de recursos do FUNDEB (modalidade VAAT).

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo o calendário de pagamentos e os procedimentos operacionais entre a SME e o agente financeiro.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 7 de Abril de 2026.*

*Assinado eletronicamente na data: 07/04/2026  
pelo CPF: \*\*\*.314.623-\*\* no IP: 192.168.131.91*

**Bruna da Silva Lourenço**  
Vereador(a) - PT

#### **JUSTIFICATIVA**

Como Presidente da Comissão de Educação e Cultura desta Casa, e como alguém que caminha lado a lado com uma gestão que transformou Maracanaú em um canteiro de obras e um exemplo de inteligência administrativa, trago hoje uma proposta que coroa esse trabalho: o Pé-de-Meia Maracanaú.



### **Câmara Municipal de Maracanaú**

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Não estamos propondo algo no escuro. Estamos propondo um investimento baseado em resultados comprovados. Maracanaú não é apenas uma cidade industrial; hoje, somos a Cidade da Educação.

#### **1. O Resgate da Dignidade e do Mérito**

Recentemente, Maracanaú foi destaque nacional e estadual ao receber premiações que atestam a nossa qualidade educacional. Fomos agraciados com o Selo Unicef, que reconhece os avanços reais nas políticas para crianças e adolescentes. Além disso, nossas escolas têm figurado constantemente no ranking do Prêmio Escola Nota Dez, do Governo do Estado, provando que o nosso aluno da rede pública compete em pé de igualdade com qualquer outro.

#### **2. Dados que Sustentam a Proposta**

Distorção Idade-Série: Reduzimos esse índice para níveis históricos em 2025, chegando à marca de 3,25%. Isso significa que o aluno está na escola, mas o nosso desafio agora é o 8º e o 9º ano — o momento em que o jovem começa a ser atraído pelo mercado de trabalho informal ou pelo desânimo.

Resultados no IDEB: Maracanaú já superou as metas projetadas, consolidando-se entre os melhores desempenhos do Ceará para municípios de grande porte.

#### **3. Por que investir no 8º e 9º ano?**

O Governo Federal lançou o Pé-de-Meia para o Ensino Médio. Maracanaú, como uma gestão que se antecipa aos problemas, vai criar a ponte. Queremos garantir que o aluno do 8º e 9º ano sinta o apoio da Prefeitura antes mesmo de sair da nossa rede municipal.

Com o Incentivo-Matrícula de R\$ 200,00, o Incentivo-Aprovação de R\$ 250,00 e o Bônus de Frequência, estamos dizendo a cada família maracanaense: "Sua dedicação vale a pena e o município é parceiro do seu futuro".

#### **4. Responsabilidade e Aliança**

Este projeto é viável. Ele está em total consonância com o PPA 2026-2029 e utiliza a saúde financeira que o Prefeito Roberto Pessoa construiu para Maracanaú. É uma política de Estado, não apenas de governo.

Como aliada, entendo que governar é escolher prioridades. E para mim, para esta Casa e para a gestão municipal, a prioridade máxima é o futuro dos nossos jovens. Peço o apoio dos pares para que Maracanaú seja o primeiro município do Ceará a instituir o seu próprio Pé-de-Meia, sendo mais uma vez vitrine de inovação para todo o Brasil.

